



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2012 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO AUTÔNOMO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO E REFORMA DA PONTE DE CONCRETO CICLÓPICO E LAJE PRÉ-MOLDADA PADRÃO D.E.R, LOCALIZADA NA RUA SABA DAVID, SOBRE O RIO RIBEIRÃO CLARO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOSUÉ DIAS**, brasileiro, pedreiro autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.221.824-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.498.509-59, residente e domiciliado na Rua Salvador Leonel de Carvalho, nº 605, Vila Osvaldo Giacóia, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2012 (PMRC) provindo da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 09 de Outubro de 2012 a 08 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.36.22.00	1879	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	057	3.3.90.36.22.00	1880	01504	Outros Royalties	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.39.16.00	1696	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.39.16.00	1881	01504	Outros Royalties	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.39.16.00	2381	03000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	052	3.3.90.39.16.00	2234	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	15	2	052	3.3.90.36.22.00	2475	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pelo fato de que a entrega das vigas a serem utilizadas na obra, as quais serão fornecidas pelo DER, sofreram um atraso devido ao pleito eleitoral, ocasionando assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



um prejuízo na continuidade dos serviços pelo contratado. Desta forma verifica-se a necessidade de uma prorrogação do prazo para a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 125/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

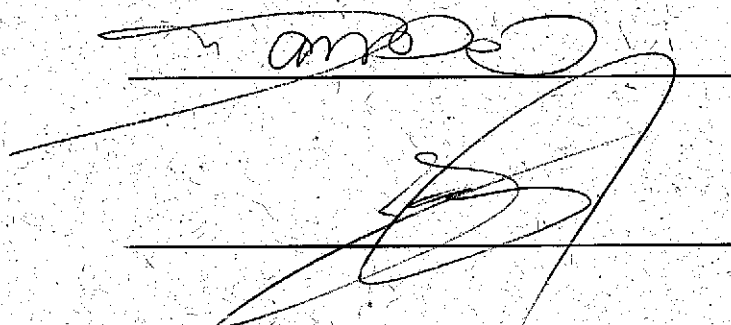
Ribeirão Claro-Pr, 24 de Setembro de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

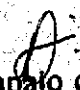

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Josué Dias
Contratado

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 125/2012 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Nº 075/2012 (PMRC)

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
Contratado: JOSUÉ DIAS
CPF/MF: 584.498.509-59

Objeto: A contratação de pedreiro autônomo para serviços de mão de obra na recuperação e reforma da ponte de concreto cúbico e laje pré-moldada padrão D.E.R., localizada na Rua Saba David, sobre o rio Ribeirão Claro primeiro urbano do município, com prorrogação de prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 09 de Outubro de 2012 a 08 de Dezembro de 2012.

Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Assinatura: 24 de Setembro de 2012.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.119.860,00	16.653.732,00	2.570.545,19	17,84%	12.559.655,62	74,21%	4.285.856,47
Transferências Intergovernamentais	15.078.510,00	10.307.194,00	2.888.112,62	17,80%	12.860.759,20	73,73%	4.207.430,20
Transferências de Contribuintes	127.300,00	250.887,00	68.229,20	26,89%	263.087,00	100,00%	0,00
Transferências para o Controle e Fome	14.850,00	14.850,00	4.893,37	31,00%	16.389,73	110,37%	-1.639,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	537.145,00	377.453,00	52.727,92	9,13%	259.491,16	44,99%	318.000,00
Multas e Juros de Mora	125.165,00	165.543,00	29.510,05	17,63%	110.270,82	86,61%	55.272,59
Indenizações e Restituições	33.890,00	33.890,00	1.369,62	4,14%	13.094,69	40,65%	18.695,41
Recetta da Dívida Ativa	384.590,00	384.590,00	18.176,90	4,00%	124.890,27	34,19%	259.699,73
RECEITAS DE CAPITAL	33.700,00	13.700,00	3.645,15	28,61%	10.895,70	79,31%	2.834,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.134.758,00	159.229,29	0,00%	982.506,51	87,46%	142.249,49
ALIEVAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIEVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	198,26	0,00%	20.533,06	0,00%	-20.333,06
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	159,32	0,00%	20.533,06	0,00%	-20.333,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS	0,00	1.134.758,00	159.073,02	0,00%	971.973,43	85,65%	182.782,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	572.090,90	159.073,02	0,00%	581.760,00	100,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	410.213,43	71,59%	162.782,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.767.000,00	22.564.153,67	3.509.445,68	17,33%	16.941.909,81	75,08%	5.622.245,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.767.000,00	22.564.153,67	3.509.445,68	17,33%	16.941.909,81	75,08%	5.622.245,86
DEBITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.767.000,00	22.564.153,67	3.509.445,68	0,00%	16.941.909,81	0,00%	5.622.245,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							